



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

LEI MUNICIPAL Nº1.491/2022
26 DE JANEIRO DE 2022.

26/01/2022

João Pavan

26/01/2022

Gláudio Irineu Botelho

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 1.465, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional Especial por Excesso no valor de **R\$ 16.100,00 (dezesseis mil reais)** no Orçamento vigente, vinculado na seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0205	Secretaria Municipal de Assistência Social
020501	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08	Assistência Social
08122	Administração Geral
08 122	1002 Apoio Administrativo

08.122.1002.2017.0000 Gestão de Políticas de Assistência Social

296 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 16.100,00
0.1.701 008.051 CV 330/PGE/2021 - AQ KIT CORTE DE CUSTURA

Art. 2º Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado através Convênio CV 330/PGE/2021 - AQ KIT CORTE DE CUSTURA em anexo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 26 de janeiro de 2022.

João Pavan
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL